SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 467/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE , MODALIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.023661/2023-85, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão em Saúde, modalidade UAB.

**1. OBJETIVO**

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão em Saúde, modalidade UAB, a distância.

Parágrafo único. A Especialização em Gestão em Saúde prevê, além das atividades *on-line*, o desenvolvimento de atividades presenciais nos polos indicados neste edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

Art. 3º Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 4º No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

Art. 5º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA, para o primeiro semestre letivo de 2024, o candidato que atenda, ao menos, um dos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou em áreas afins (Administração, Ciências da Saúde /ou áreas afins conforme área da Capes);

b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula com os requisitos do item anterior.

Art. 6º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico [https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/], anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

– salvar em formato Portable Document Format (.pdf) cada um dos arquivos descritos nas letras “b” até “g” (a seguir), no que se aplica;

– nomear cada arquivo com nome curto e sem espaços, podendo ser separado por *underline* (“_”).

– inserir os documentos no campo “arquivos da inscrição”;

– observar que o sistema de inscrições aceita somente arquivos com até 20 MB.

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro ou, no caso de candidatos graduandos, atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados. **No ato da matrícula condicional (item 5), o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;**

c) cópia legível da carteira de identidade e do CPF, se for brasileiro, ou cópia do passaporte válido, se estrangeiro;

d) cópia do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo, e com comprovantes das atividades realizadas (anexar somente os comprovantes das atividades que pontuam na classificação desta seleção). Para atualização ou cadastro do currículo Lattes, acessar o endereço [https://lattes.cnpq.br/];

e) envio da carta de intenção conforme modelo IV devidamente preenchida e assinada.

f) caso concorra à vaga para pessoas com deficiência, anexar cópia digitalizada do laudo médico para pessoas com deficiência, conforme Anexo I, que será analisada pela comissão de validação, a qual emitirá parecer;

g) caso concorra à vaga para pretos, pardos e indígenas, anexar cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

Parágrafo único. Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar ainda o termo de revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando-se os casos previstos em legislação própria.

Art. 7º A inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 8º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação em qualquer etapa do processo seletivo.

**3. DO PROCESSO SELETIVO, CURSO, VAGAS E POLOS**

Art. 9º O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão em Saúde, modalidade UAB, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 10 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 11 Para o presente edital, serão disponibilizadas 150 vagas (30 vagas por polo), descritas a seguir:

| | |
|---|---|
| Especialização em Gestão em Saúde | Grau: Especialização<br>Modalidade: Educação a Distância<br>Carga horária mínima: 510 horas<br>Periodicidade: Semestral<br>Integralização: 03 semestres<br>Vagas por polos: 30 (trinta) vagas<br>Polos (5): Bagé, Gramado, Santiago, Restinga Seca e Venâncio Aires. |

Parágrafo único. O curso não será ofertado caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas.

Art. 12 Serão reservados 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA (TAEs), conforme a Resolução nº 136 do CONSUNI, totalizando três vagas por polo.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 12, os TAEs ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos TAEs concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

§ 3º Caso haja vagas não preenchidas por TAEs em um polo (quando não houver suplentes TAEs no polo em questão), a Comissão de Seleção poderá remanejar suplentes TAEs de outros polos, considerando o ranqueamento dos candidatos conforme a nota final obtida e a segunda opção de polo selecionada pelo candidato TAE em sua ficha de inscrição.

§ 4º Não havendo candidato aprovado à vaga de TAEs no processo seletivo e nem possibilidade de remanejamento, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 5º Os candidatos TAEs aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 6º Em caso de desistência de candidato TAE aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato TAE posteriormente classificado.

Art. 13 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo comas normas vigentes neste Edital. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Edital para estas ações afirmativas, conforme prevê a Resolução nº 321 (art. 40) do Conselho Universitário.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 2º Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

§ 5º A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 6º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 7º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 8º O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

§ 9º O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

§ 10 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

§ 11 As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

§ 12 As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

§ 13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

§ 14 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

§ 15 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga para ampla concorrência (universal), ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* –Especialização em Gestão em Saúde obedecerá ao regimento interno do curso, sendo composta por análise do currículo Lattes, conforme orientação constante no Anexo III, com peso de 100% da pontuação final.

§ 1º A análise do currículo Lattes versará sobre a trajetória profissional e acadêmica do candidato, conforme Anexo III.

§ 2º Os candidatos serão classificados, por polo, em ordem decrescente das pontuações finais recebidas, sendo preenchidas as 150 vagas ofertadas.

§ 3º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação em cada polo.

§ 4º A banca de seleção deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante do edital de seleção legalmente aprovado e publicado.

§ 5º Em caso de empate entre dois candidatos, a ordem classificatória será estabelecida em favor do candidato de maior idade.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 11 deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos.

Art. 16 Caso haja vagas não preenchidas em um polo (quando não houver suplentes no polo em questão), a comissão de seleção poderá remanejar suplentes de outros polos, considerando o ranqueamento dos candidatos conforme a nota final obtida e segunda opção de polo selecionada pelo candidato em sua ficha de inscrição.

**4. DOS RESULTADOS (CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS)**

Art. 17 Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do item 7 e estarão disponíveis no sistema GURI, cujo *link* está indicado no art. 2º deste Edital.

Art. 18 Recursos deverão ser solicitados exclusivamente através do GURI, conforme cronograma indicado no item 7 deste Edital.

**5. DA MATRÍCULA CONDICIONAL**

Art. 19 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 11, em seus respectivos polos.

Art. 20 A solicitação de matrícula condicional consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (PDF), pelo GURI, no endereço https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

Art. 21 O candidato classificado deve anexar os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada de documento de identidade com foto e comprovante de regularização do CPF (que pode ser obtida no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), se for brasileiro;

b) cópia digitalizada do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório e visto de permanência adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;

c) cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, quando exigível;

d) cópia digitalizada do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, exceto para estrangeiros;

e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação;

f) cópia digitalizada do diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 22 A matrícula condicional deverá ser solicitada conforme cronograma deste edital.

Art.23 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

Art. 24 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Art. 25 Após a solicitação de matrícula condicional (via internet), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação no endereço https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

Art. 26 Caso necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 27 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

**6. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 28 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula, conforme item 5 deste edital.

Art. 29 A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível.

Art. 30 O candidato cuja confirmação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria Acadêmica em todos os componentes curriculares do curso em que obteve a vaga.

**7. DO CRONOGRAMA**

Art. 31 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

| Etapas do processo seletivo | Data ou período |
|---|---|
| Inscrições | De 28 de novembro a 28 de dezembro de 2023. |
| Divulgação das homologações | 15 de janeiro |
| Recursos das homologações | 16 a 17 de janeiro de 2024 |
| Divulgação do resultado final das inscrições | 18 de janeiro de 2024 |
| Resultado parcial do processo seletivo | 29 de janeiro de 2024 |
| Recursos do processo seletivo | 30 a 31 de janeiro 2024 |
| Análise de heteroidentificação e/ou condição de deficiência | 1º a 02 de fevereiro de 2024 |
| Divulgação dos resultados finais, com lista de candidatos selecionados e de candidatos suplentes | 06 de fevereiro de 2024 |
| Matrícula condicional dos candidatos selecionados | de 07 a 09 de fevereiro de 2024 |
| Complementação de documentos, caso solicitado | de 15 a 16 de fevereiro de 2024 |
| Divulgação de número de vagas ociosas | 20 de fevereiro de 2024 |
| Matrícula condicional de candidatos suplentes | de 21 a 23 de fevereiro de 2024 |
| Complementação de documentação, caso solicitado | 26 a 27 de fevereiro de 2024 |
| Previsão de início do curso | Março de 2024 (conforme calendário acadêmico) |

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 As aulas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão em Saúde, modalidade UAB, ocorrerão mensalmente, no formato a distância, e, se o aluno precisar de auxílio, deverá comparecer em seu respectivo polo de matrícula onde se inscreveu, para sanar as dúvidas, nas sextas-feiras à tarde/noite e nos sábados durante todo o dia.

Art. 33 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, sita à BR 472 - Km 585 - Caixa Postal 118 – Uruguaiana/RS.

Art. 34 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, diretamente no endereço mencionado no Art. 33, acima, ou pelo endereço eletrônico sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br

Parágrafo único: O diploma de conclusão de curso deverá ser retirado presencialmente ou por procurador denominado em cartório, na secretaria acadêmica do Campus Uruguaiana, no endereço citado no Art. 33.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do curso de pós-graduação.

Art. 36 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do Curso de Pós-graduação – Especialização em Gestão em Saúde, modalidade UAB.

Bagé, 27 de novembro de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

**ANEXO I**

**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

( ) Física ( ) Mental ( ) Visual ( ) Auditiva

**Orientações:**

| |
|---|
| Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.** |

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

_____

_____

_____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

| **Ouvido Direito** | | | **Ouvido Esquerdo** | |
|---|---|---|---|---|
| **Frequência (Hz)** | **Marque um "X"** | | **Frequência (Hz)** | **Marque um "X"** |
| **Sem alteração** | | | **Sem alteração** | |
| 0 - 250 | | | 0 - 250 | |
| 251 - 500 | | | 251 - 500 | |
| 501 - 1000 | | | 501 - 1000 | |
| 1001 - 2000 | | | 1001 - 2000 | |
| 2001 - 3000 | | | 2001 - 3000 | |
| 3001 - 4000 | | | 3001 - 4000 | |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| **Olho Direito** | | | **Olho Esquerdo** | |
|---|---|---|---|---|
| **Designação** | **Marque um "X"** | | **Designação** | **Marque um "X"** |
| **Sem alteração** | | | **Sem alteração** | |
| 20/800 | | | 20/800 | |
| 20/600 | | | 20/600 | |
| 20/400 | | | 20/400 | |
| 20/200 | | | 20/200 | |
| 20/100 | | | 20/100 | |
| 20/80 | | | 20/80 | |
| 20/60 | | | 20/60 | |
| 20/50 | | | 20/50 | |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2023.

| **Nome do médico:** | **CRM:** |
|---|---|
| | |

| Especialidade: | Estado: |
|---|---|
| Carimbo e assinatura: | |
| * Rubricar todas as páginas | |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu,_____, inscrito no processo seletivo para ingresso de discentes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão em Saúde, modalidade UAB, a distância da UNIPAMPA, Edital nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) no _____, DECLARO, para fins de participação no referido processo seletivo de pós-graduação:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

**( ) NEGRO/PRETO ( ) NEGRO/PARDO ( ) INDÍGENA**

2) que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____

_____

_____

3) que o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do processo seletivo de pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

| Detalhamento | | Valor unitário | Valor máximo |
|---|---|---|---|
| *Formação inicial | Graduação Administração, Ciências da Saúde | 3,0 | 3,0 |
| | Graduação em áreas afins conforme área da Capes | 3,0 | |
| Atividade Profissional | Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de Especialização | 0,5/semestre | 3,0 |
| Publicação acadêmico/científica (artigos e/ou resumos) | | 0,5 | 2,0 |
| Participação em eventos acadêmicos (carga horária mínima 20h) | | 0,5 | 1,0 |
| Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou estágio profissional extracurricular (Carga horária mínima 40h). | | 0,5/semestre | 1,0 |
| **SUBTOTAL** | | | **10,0** |

*Será considerado, para fins de pontuação, a maior pontuação neste item.

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), residente e domiciliado no endereço xxxx, do município xxx do estado do Rio Grande do Sul venho, por meio desta, declarar a ciência da necessidade de realizar atividades do curso no polo que escolhi no ato da inscrição do edital de alunos do Curso de Especialização em Gestão em Saúde, uma vez que no Projeto Pedagógico do Curso constam atividades presenciais.

Além disto, comprometo-me com o deslocamento à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA localizada no Município de Uruguaiana/RS para retirar o diploma, pessoalmente ou por procurador por mim indicado e com certificação digital na plataforma Gov.br ou firma reconhecida em cartório, no ato da certificação de conclusão deste curso.

(CIDADE) ___ de _____ de 2023.

_____

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 27/11/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310775** e o código CRC **E3AA3DE9**.